



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 Data: 25 de outubro 2019. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São
2 Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Rui Adriano Alves. -----
3 Início: 09h45min. Término: 12h00min. -----
4 -----
5 Presentes: Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo De Almeida, Alceu Ferreira Alves, Alexandre
6 Cesar Rodrigues Da Silva, Alvaro Luiz Dias De Oliveira, Alvaro Martins, Antonio Areias Ferreira,
7 Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Claudio Coppo, Auro Doyle Sampaio,
8 Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas Da
9 Silva, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano,
10 Daniel Lucas De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, Edelmo Edivar Terenzi, Edson
11 Navarro, Eduardo Mantovani Da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Joao Dini
12 Pivoto, Jose Luiz Fares, Jose Luiz Pardal (representante do plenário), José Nilton Sabino, Kleber
13 Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
14 Moreira Salata, Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina
15 Moraes Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho,
16 Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo
17 Takeyama, Peter Ricardo De Oliveira, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo
18 Henrique Martins, Ricardo Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves,
19 Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Valdemir Souza
20 Dos Reis, Vladimir Chvojka Junior.
21 -----
22 Ausências Justificadas: Cyro Barbosa Bernardes, Joao Felipe Rodrigues De Albuquerque Andrade
23 Picolini e José Antonio Bueno.
24 -----
25 Licenciados: Antonio Carlos De Almeida Cannabrava, Jolindo Renno Costa. -----
26 -----
27 Apoio Técnico e Administrativo: Carolina Ap. da Silveira, Celso Andrade, Felipe Neves de Moraes,
28 Luiz Arnaud Britto de Castro, Monique Alves e Sonia de Souza Lima. -----
29 -----
30 ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: Após verificação do quórum regimental, foi
31 iniciada a reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos. -----
32 -----
33 ITEM II - Leitura e Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 590ª, de 27/09/2019:
34 aprovada com abstenção de Paulo Sergio De Moraes Ribeiro.
35 -----
36 ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências: Recebidas: 1 - Memorando 003/19-GTT
37 Compartilhamento, protocolo 129433/19, através do qual o Coordenador do GTT Interpretação da
38 NR10 e NR35 para Compartilhamento de postes solicita que seja encaminhado para a Chefia do
39 Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho 2ª Região convite, para que o
40 Analista Pericial/Perito Gilberto Sebastião Carleti possa participar das Reuniões do grupo de
41 Trabalho. 2 - Memorando 004/19-GTT Compartilhamento, protocolo 130851/19, solicitando a
Página **1** de **27**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 participação de profissional do Marketing da estrutura auxiliar em Reunião do GTT, para
2 tratativas sobre a diagramação da cartilha. 3 - Protocolo 129433 – SUPCOL – De autorização para
3 participação dos Conselheiros e Palestrantes no evento "1º Encontro da CEEE-SP com
4 Coordenadores dos Cursos de Engenharia Elétrica do Estado de São Paulo".(já retornou
5 autorizado). Expedidas: 1 - Memorando 20/19-CEEE, através do qual o Coordenador da CEEE
6 solicita ao Presidente do CREA-SP ressarcimento de diária e deslocamento ao Conselheiro
7 Suplente Frederico Antunes Afonso de Souza, em razão de sua vinda à Reunião Ordinária da CEEE
8 de 27/09/2019. 2 - Memorando 21/19-CEEE, através do qual o Coordenador da CEEE solicita ao
9 Presidente do CREA-SP autorização para a utilização do espaço no andar térreo da Sede Angélica
10 no horário de 12:00 às 17:00 do dia 22/11/2019 para a realização da confraternização de fim de
11 ano da CEEE. 3 - Memorando 22/19-CEEE, através do qual o Coordenador da CEEE, indica o
12 conselheiro Ricardo Henrique Martins para participar dos trabalhos, do "Comitê Multidisciplinar –
13 AVS e AVCB das Sedes do Crea-SP" conforme calendário aprovado na decisão plenária 2057/19.
14 4 - Memorando 23/19-CEEE, através do qual o Coordenador da CEEE, encaminha a
15 Superintendência de Fiscalização cópia das Relações de Pessoas Físicas A200541; A200542;
16 A200543 e A200550. E Relações de Pessoas Jurídicas A200514; A200515; A200516; A200517 e
17 A200531, bem como das Decisões CEEE/SP nºs 834, 972, 973, 1125 e 1126, para a
18 determinação das providências decorrentes.
19 -----

20 **ITEM IV – Comunicados:** -----
21 **IV.1 Coordenador:** 1 - Informou que, em função de visita a CEPEL e Eletrobras não pode estar
22 presente na reunião dos coordenadores, indo seu suplente. 2 - Informou que as indicações para
23 grupos de trabalho e comissões para 2020 serão feitas em novembro. 3 - Que a Proposta em
24 resposta a resolução 39 do SFT, será apresentada durante a reunião nacional. Informou sobre a
25 finalização das pendências das votações das relações PF e PJ. 4 - Informou que os conselheiros
26 autorizados já foram convocados e participaram de uma das reuniões da ABNT.
27 -----

28 **IV.2 - Comunicados dos Conselheiros:** -----
29 Aginaldo Bizzo: Publicação para consulta pública, novo texto da NR10.
30 Paulo Takeyama: Posicionamento do Crea-SP, reunião com secretário de infraestrutura e meio
31 ambiente Marcos Penido sobre despoluição do Rio Tietê. Taxação e proposta Anel.
32 Renato Becker: Palestra – presença na audiência pública – taxaço geração distribuída
33 judicialização na área de engenharia – proposta de planejamento de governo.
34 Carlos Costa Neto – Almoço de confraternização.
35 -----

36 **V - Apresentação, discussão e apreciação da pauta:**
37 -----

38 **V.1 – Aprovação do Calendário 2020:** 07/02; 27/03; 24/04; 29/05; 26/06; 31/07; 28/08;
39 25/09; 23/10; 27/11 e 18/12. Aprovado por unanimidade.
40 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 V.2 - Discussão e Votação das Relações de Profissionais que solicitaram interrupção de registro
2 das UGI Campinas: 08/18; 12/18; 16/18, 21/18, 24/18, 28/18, 34/18, 38/18, 78/18, 02/19,
3 07/19, 13/19, 17/19, 24/19, 28/19, 35/19. UGI Leste: 101/19, 102/19, 104/19. Aprovado por
4 unanimidade.

5 -----
6 V.3 – Relações para referendo de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas:
7 -----

8 PF: A200552 - 2019 (até 18/10/19) – DECIDIU: pelo referendo dos itens da Relação de Pessoas
9 Físicas nº A200552 constantes na relação anexa e não relacionados a técnicos de nível médio
10 (que não foram julgados em face da Lei 13.639/2018), condicionado o registro deste referendo
11 nos sistemas informatizados deste Conselho, sob pena de respectiva apuração de
12 responsabilidade (administrativa, civil e penal) de cada um dos ocupantes de cargos de gestão
13 (qualquer que seja o cargo, mesmo o em caráter de substituição) das unidades de atendimento
14 que deixar de adotar as medidas administrativas visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE,
15 à prévia adoção de todas as seguintes determinações: (1) No caso de análise de requerimento de
16 registro de profissional de curso de instituição de ensino na circunscrição do Crea-SP, verificar:
17 (1.1) A existência de atribuições concedidas por Câmara Especializada através de exame de
18 atribuições coletivas da turma do profissional; (1.2) Que conste o nome na lista de egressos do
19 curso, fornecida pela Instituição de Ensino; (1.3) A apresentação de toda a documentação
20 constante no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (2) No caso de análise de
21 requerimento de registro de profissional de curso de instituição de ensino fora da circunscrição do
22 Crea-SP, verificar: (2.1) A atribuição inicial de títulos, atividades, competências e campos de
23 atuação profissionais estritamente em conformidade com a análise do Crea da circunscrição na
24 qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado; (2.2) A
25 conclusão do curso pelo profissional junto a Instituição de Ensino; (2.3) A comprovação que o
26 local de sua atividade seja no Estado de São Paulo. (2.4) A apresentação de toda a
27 documentação constante no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (3) No caso de
28 requerimento de visto de registro de profissional registrado em outro Crea, a unidade de
29 atendimento deverá proceder administrativamente o requerido, desde que atenda o disposto no
30 artigo 3º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (4) Adotar as devidas providências
31 administrativas visando a regularização do trâmite processual caso identificada qualquer não
32 conformidade relacionada nos itens acima. (4.1) Garantir o registro no sistema informatizado do
33 Crea-SP de todas as decisões "ad referendum" e/ou das respectivas decisões CEEE constantes
34 nos processos administrativos (atualmente denominados de ordem "PR") visando evitar ausência
35 de registros no banco de dados relacionado à emissão da relação de referendo de profissional; (5)
36 Que a Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente
37 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o
38 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento. Aprovada
39 com Abstenção: Carlos Eduardo Freitas Da Silva.

40 -----
41 PJ: A200533 - 2019 (até 18/10/19). DECIDIU: 1) Pelo referendo dos itens da Relação de Pessoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 Jurídicas A200533 constantes na relação anexa e não relacionados a técnicos de nível médio (que
2 não foram julgados em face da Lei 13.639/2018), condicionado o registro deste referendo nos
3 sistemas informatizados deste Conselho, sob pena de respectiva apuração de responsabilidade
4 (administrativa, civil e penal) de cada um dos ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja
5 o cargo, mesmo o em caráter de substituição) das unidades de atendimento que deixar de adotar
6 as medidas administrativas visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de
7 todas as seguintes determinações: (1) No caso de análise de requerimento de registro de
8 empresa, verificar se o respectivo objetivo social e atividades desenvolvidas são passíveis de
9 fiscalização pelo Sistema Confea/Crea. (2) Para a análise de requerimento de anotação de
10 profissional por responsabilidade técnica, verificar: (2.1) A compatibilidade entre o objetivo social
11 da empresa requerente e as atribuições do profissional conforme registrado no sistema
12 Confea/Crea. (2.2) No contrato de prestação de serviços do profissional, no caso de análise de
13 dupla ou tripla responsabilidade técnica, o registro dos dias da semana em que irá exercer suas
14 atividades e os respectivos horários de saída e de entrada na empresa. (2.3) A viabilidade de
15 deslocamento (distância) do profissional, no caso de análise de dupla ou tripla responsabilidade
16 técnica, no(s) mesmo(s) dia(s) da semana, entre a empresa requerente e a(s) empresa(s) que já
17 o tenha registrado no Crea-SP no período de tempo compreendido entre o horário de saída de
18 uma empresa e o horário de entrada em outra empresa, desde já ressalvada a presumida
19 impossibilidade de equivalência entre horário de saída de uma empresa e o horário de entrada
20 em outra empresa. (2.4) No caso de profissional contratado sob o regime celetista, o valor da
21 remuneração inicial deve ser igual ou superior ao valor de seis salários mínimos, sendo o valor do
22 salário mínimo vigente na data de sua contratação, sob pena de infração ao art. 82 da Lei nº
23 5.194, de 1966, sem prejuízo da adoção dos procedimentos determinados pela Resolução nº 397,
24 de 11 de agosto de 1995, do Confea. (2.5) A juntada, nos processos administrativos (atualmente
25 denominados de ordem "F") correspondentes às relações de pessoas jurídicas, de todos os
26 respectivos requerimentos e documentos correspondentes aos registros constantes no sistema
27 informatizado do Crea-SP. (2.6) A regularização de todos os registros no sistema informatizado
28 do Crea-SP referentes aos efetivos períodos nos quais o profissional esteja anotado como
29 responsável técnico, sendo expressamente proibido, por não se tratar de prorrogação, ocorrer a
30 continuidade de períodos de tempo quando houver contratos de prestação de serviço que iniciem
31 novo período de contratação, de forma a manter o histórico das anotações. (2.6.1) A CEEE
32 ressalta, a título exemplificativo, que um contrato de prestação de serviços que prevê o período
33 de vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017 não representa a continuidade de outro contrato (não
34 caracteriza prorrogação) que prevê o período de vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016, motivo
35 pelo qual cada um destes períodos deve estar registrado no sistema informatizado do Crea-SP
36 individualmente, ou seja, jamais poderá constar no sistema informatizado do Crea-SP o período
37 de registro do profissional como responsável técnico pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2017,
38 mas 2 (dois) registros, a saber, (1º) de 01/01/2016 a 31/12/2016 e (2º) de 01/01/2017 a
39 31/12/2017. (2.6.1.1) O mesmo raciocínio se aplica em caso de constar o registro no contrato de
40 prestação de serviços de vigência em ano ou em meses, ou seja, a título exemplificativo, um
41 contrato com vigência de 1 (um) ano ou de 12 (doze) meses assinado em 01/01/2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 corresponde ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017. (2.6.2) A CEEE ressalta, ainda, que a ART
2 (referente ao primeiro contrato), utilizada pela empresa em continuidade tácita de cada um dos
3 subsequentes contratos de prestação de serviços correspondentes a novos períodos de
4 contratação, não pode ser vinculada à nova ART registrada de forma extemporânea devido à
5 ausência de preenchimento dos requisitos para o registro de ART complementar ou de
6 substituição nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.025, de 2009 (prorrogação não
7 caracterizada devido à existência de novo(s) período(s) de contratação), motivo pelo qual deve
8 constar nos autos dos processos (integrantes da relação de referendo para responsabilidade
9 técnica de empresa) as devidas medidas administrativas visando a exigência do registro das ARTs
10 correspondentes a cada novo período de contratação sob pena de infração ao art. 1º da Lei nº
11 6.496, de 1977. (2.7) A regularização de todos os registros no sistema informatizado do Crea-SP
12 referentes à data de início dos períodos nos quais o profissional esteja anotado que deve
13 corresponder à data na qual fora exarada a decisão "ad referendum" pelo gestor da unidade de
14 atendimento, nos termos do item "3" do Memorando nº 309/2016-UPF da Superintendência de
15 Fiscalização datado de 07/03/2016. (2.8) A regularização de todos os atos de cada um dos
16 processos administrativos (atualmente denominados de ordem "F"), devendo existir 1 (um) ato
17 para cada decisão "ad referendum" exarada pelo gestor da unidade de atendimento. (2.8.1) Os
18 atos dos processos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua
19 realização e a assinatura da autoridade responsável, nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 9.784,
20 de 29 de janeiro de 1999. (3) Em todos os casos, verificar, nos processos administrativos
21 (atualmente denominados de ordem "F") integrantes de relação de referendo para
22 responsabilidade técnica de empresa, a existência de decisão previamente exarada pela CEEE
23 após a efetiva análise de processo físico correspondente a cada uma das decisões "ad
24 referendum" relacionadas nesta relação. (3.1) A unidade de atendimento deve garantir o fiel
25 cumprimento da decisão previamente exarada pela CEEE após efetiva análise de processo físico
26 (atualmente denominado de ordem "F"). (3.1.1) A decisão previamente exarada pela CEEE após
27 efetiva análise de processo físico (atualmente denominado de ordem "F") possui prevalência
28 sobre a presente decisão de referendo da relação de referendo para responsabilidade técnica de
29 empresa. (4) Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização do trâmite
30 processual caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima. (4.1)
31 Garantir o registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões "ad referendum"
32 e/ou das respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos (atualmente
33 denominados de ordem "F") visando evitar ausência de registros no banco de dados relacionado à
34 emissão da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa; (5) Que a
35 Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente
36 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o
37 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento. Aprovada
38 com Abstenção: Carlos Eduardo Freitas Da Silva.

39 -----
40 V.3 – Julgamento de Processos da pauta: -----
41 Destaques da Mesa: 01, 02, 16,71,98,124.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

- 1 Destaques dos Conselheiros: -----
2 Antonio Carlos Catai: 45,46,47,49.
3 Ricardo França: 66,67,85.
4 Carlos Alberto Franco Bueno: 13,72,82,86,92,96.
5 Miguel Aparecido de Assis: 149.
6 -----
7 PROCESSOS DESTACADOS: -----
8 -----
9 ORDEM 1: PR-453/2019 - (RAFAEL GOMES BENTO) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro
10 Vistor: para que seja apresentada pelo interessado uma declaração da empresa empregadora
11 com as atividades exercidas para a função de Analista de Projetos de Inovação com o mesmo
12 código CBO anotado em sua CTPS, e posterior retorno do referido processo à CEEE para análise e
13 parecer. Aprovado com Abstencões: Antonio Augusto Kalvan; Auro Doyle Sampaio; Daniella
14 Gonzalez Tinois Da Silva. Não houve votos contrários.
15 -----
16 ORDEM 2: SF-1540/2014 - (MARCELO PERAL RENGEL) - DECIDIU: aprovar o parecer do
17 Conselheiro Relator com complemento do vistor, por: Que este Relator não encontrou o
18 enquadramento para falta ética no atual código de ética (Res 1.002/02 do CONFEA), devido o
19 denunciado usar palavras de baixo calão e fazer outras insinuações, e pelo arquivamento deste
20 processo. Aprovado com Abstencões: Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva; Alvaro Luiz Dias De
21 Oliveira; Auro Doyle Sampaio; Carlos Costa Neto. Não houve votos contrários.
22 -----
23 ORDEM 13: A-1153/2009 V2 - (WAGNER DA ROZ FILHO) - DECIDIU: aprovar o parecer do
24 Conselheiro Relator de fls. 27 A 31, Pelo encaminhamento do processo à UGI Pirassununga para
25 correção no preenchimento da ART. Aprovado com Abstencões: Carlos Alberto Franco Bueno.
26 Não houve votos contrários.
27 -----
28 ORDEM 16: A-277/2016 V3 - (ROGERIO DOS SANTOS ROMERO) - DECIDIU: RETIRAR O
29 PROCESSO DE PAUTA E ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO JURÍDICO. Aprovado por
30 unanimidade.
31 -----
32 ORDEM 45: F-292/2017 - (INOCÊNCIA DE SOUZA SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS - ME) - DECIDIU:
33 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 34, que conclui: 1) Para que seja efetuada
34 diligência na empresa para identificar com detalhes as atividades que ela efetivamente
35 desenvolve na área da engenharia elétrica; 2) Cumprido o item 1, retornar o processo para
36 análise desta Câmara Especializada. Aprovado com Abstencão: Carlos Eduardo Freitas da Silva.
37 Não houve votos contrários.
38 -----
39 ORDEM 46: F-4290/2018 - (G.P. VEZONO - EIRELI) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro
40 Relator de fls. 37, Por informar à interessada que há necessidade de anotar como responsável
41 técnico um profissional da área elétrica, podendo ser Engenheiro que possua atribuições para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 executar as atividades do art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, Tecnólogo em Automação
2 Industrial, Tecnólogo em Eletrônica, Tecnólogo em Eletrônica Industrial, Tecnólogo em
3 Instrumentação e Controle ou Tecnólogo em Técnicas Digitais. Aprovada por unanimidade.

4 -----
5 ORDEM 47: F-152/2005 V2 - (CONSTRUJAC MARTINS EIRELI) - DECIDIU: aprovar o parecer do
6 Conselheiro Relator de fls. 198, No âmbito desta Câmara Especializada: Pela obrigatoriedade da
7 interessada anotar profissional engenheiro com atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução
8 218/73 do CONFEA, ou equivalentes, para se responsabilizar tecnicamente pelas atividades da
9 área elétrica descritas em seu objeto social. Aprovada por unanimidade.

10 -----
11 ORDEM 49: F-1894/2018 ORG. E P1 - (HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA) -
12 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 14, 1) Pela obrigatoriedade da
13 interessada anotar como responsável técnico profissional com atribuições para o desempenho das
14 atividades previstas no artigo 9º da Resolução 218/73 do CONFEA; 2) Pelo encaminhamento do
15 processo à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica - CEEMM para apreciar e julgar a
16 indicação de anotação do Engenheiro de Produção Rodrigo da Fonseca e Castro Ramalho, tendo
17 em vista ser de modalidade pertinente àquela Câmara. Aprovada por unanimidade.

18 -----
19 ORDEM 66: PR-426/2019 - (RODRIGO SOLA DE OLIVEIRA) - DECIDIU: CONCEDER VISTAS AO
20 CONSELHEIRO RICARDO MARTINS FRANÇA. Aprovada por unanimidade.

21 -----
22 ORDEM 67: PR-475/2019 - (ROGERIO VICENTINI DIAS) - DECIDIU: CONCEDER VISTAS AO
23 CONSELHEIRO RICARDO MARTINS FRANÇA. Aprovada por unanimidade.

24 -----
25 ORDEM 71: PR-489/2018 - (CLEBER ALBERTO ALLAH) - DECIDIU: aprovar o parecer do
26 Conselheiro Relator de fls. 24 a 28, pelo indeferimento do pedido de interrupção de registro do
27 profissional Cleber Alberto Allah., por não atender ao Inciso II do artigo 30 da Resolução
28 1007/03 do Confea. Aprovado por unanimidade.

29 -----
30 ORDEM 72: PR-163/2019 - (RENATO FRANCO ARZOLLA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
31 Conselheiro Relator de fls. 30 A 33, pelo indeferimento da Interrupção do Registro. Aprovado
32 com Voto contrário: Carlos Alberto Franco Bueno e Abstenção: Carlos Eduardo Freitas Da Silva.

33 -----
34 ORDEM 82: PR-393/2019 - (CAROLINA PIRES DE ALMEIDA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
35 Conselheiro Relator de fls. 17 a 21, pelo deferimento do pedido, considerando que a mesma
36 encontra-se ciente de que caso exerça qualquer atividade remunerada de acordo com sua
37 formação, estará infringindo o Decreto-Lei nº 2848/1940 em seu Artigo 299, e a Lei 5.194/66
38 em seu artigo 6º. Aprovado com Voto contrário: Carlos Alberto Franco Bueno e Abstenção: Carlos
39 Eduardo Freitas Da Silva.

40 -----
41 ORDEM 85: PR-8418/2017 - (DANIEL DONATO TUNISI) - DECIDIU: aprovar o parecer do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 Conselheiro Relator de fls. 26, Pelo deferimento do requerimento de interrupção de registro
2 profissional do interessado. Aprovado com abstenções: Auro Doyle Sampaio.

3 -----
4 ORDEM 86: PR-14472/2018 - (RENATO DO AMARAL DALMEDICO) - DECIDIU: aprovar o parecer
5 do Conselheiro Relator de fls. 24: pelo deferimento da solicitação da baixa do registro para o
6 Engenheiro de Telecomunicações – RENATO DO AMARAL DALMEDICO – CREA no. 5063774570.
7 Aprovado com Voto contrário: Carlos Alberto Franco Bueno e Abstenção: Carlos Eduardo Freitas
8 Da Silva.

9 -----
10 ORDEM 92: PR-402/2019 - (GABRIEL BASTOS DE MIRANDA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
11 Conselheiro Relator de fls. 17 e 18, pelo indeferimento do pedido de interrupção de registro do
12 profissional interessado. Aprovado com Abstenções: Alvaro Martins; Antonio Carlos Catai; Carlos
13 Alberto Franco Bueno; Carlos Eduardo Freitas Da Silva. Não houve votos contrários.

14 -----
15 ORDEM 96: PR-8762/2017 - (FABRÍCIO ZAMBRONI NEVES) - DECIDIU: DECIDIU: aprovar o
16 parecer do Conselheiro Relator de fls. 16, favorável ao pedido de interrupção de registro do
17 Profissional, comprovado que este não exerce a profissão de Engenheiro. Aprovado com
18 Abstenções: Alvaro Martins; Antonio Carlos Catai; Carlos Alberto Franco Bueno; Carlos Eduardo
19 Freitas Da Silva. Não houve votos contrários.

20 -----
21 ORDEM 98: PR-12010/2016 - (RENATO RAIMUNDO MARANI) - DECIDIU: RETIRAR DE PAUTA E
22 ENCAMINHAR PARA A UGI, para que esta o remeta ao CONFEA. Aprovado com Declaração de
23 impedimento de voto de: Alvaro Martins. Não houve votos contrários ou abstenções.

24 -----
25 ORDEM 124: SF-832/2019 - (AGNALDO FERNANDES LIBANO) - DECIDIU: aprovar o parecer do
26 Conselheiro Relator de fls. 22, Pela manutenção do Auto de infração nº 502759/2019. Aprovado
27 por unanimidade.

28 -----
29 ORDEM 149: SF-1849/2017 - (RODRIGO APOARECIDO RIBEIRO) - DECIDIU: CONCEDER VISTAS
30 AO CONSELHEIRO MIGUEL APARECIDO DE ASSIS. Aprovado por unanimidade.

31 -----
32 PROCESSOS NÃO DESTACADOS E VOTADOS EM BLOCO: Aprovados com abstenção de Carlos
33 Eduardo Freitas Da Silva.

34 -----
35 ORDEM 3: A-497/2019 - (EDUARDO CANCIAN GARCIA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART nº
36 28027230190394881.

37 -----
38 ORDEM 4: A-568/2018 - (LUIZ CLÁUDIO MAGON) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
39 ART28027230180250451.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 -----
2 ORDEM 5: A-524/2019 - (MARIO DE MELO FONSECA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART
3 28027230190923598.

4 -----
5 ORDEM 6: A-415/2018 - (HENRIQUE DAMASCENO NOMINATO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
6 ART nº 28027230180296141.

7 -----
8 ORDEM 7: A-599/2019 - (WILLIAN BRUNO LAZARIM) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART
9 28027230172739047.

10 -----
11 ORDEM 8: A-69/2019 V2 - (EVERTON TIAGO DA SILVA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART
12 28017230190597823.

13 -----
14 ORDEM 9: A-1069/2009 V3 - (DAVI DE MORAES SANTANA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
15 ART 28027230172465846.

16 -----
17 ORDEM 10: A-257/2012 T1 - (LUIZ DE OLIVEIRA LIMA) - DECIDIU: Pela regularização da obra e
18 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

19 -----
20 ORDEM 11: A-528/2018 - (ROGER ALAN TADEU BERTOCO) - DECIDIU: Pela regularização da
21 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

22 -----
23 ORDEM 12: A-212/2006 T1 - (HUMBERTO BRASILEIRO POLIM NETO) - DECIDIU: Diante do
24 exposto voto a favor da regularização da ART dos serviços prestados pelo profissional.

25 -----
26 ORDEM 14: A-274/2013 V3 T1 - (TIAGO PEREIRA BARBOSA) - DECIDIU: Pela regularização da
27 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

28 -----
29 ORDEM 15: A-442/2015 v3 - (LUIS FERNANDO KYONO) - DECIDIU: Diante do exposto, voto pela
30 concessão do CAT – Certidão de Acervo Técnico, ao interessado.

31 -----
32 ORDEM 17: C-435/2019 - (CREA-SP - GUILHERME ALVES FERNANDES) - DECIDIU: informar ao
33 Tecnólogo em Instrumentação e Controle Guilherme Alves Fernandes registrado no CREA-SP sob
34 nº 5062857448, com as atribuições dos artigos 03 e 04, da Resolução 313, de 26 de setembro de
35 1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade, que possui atribuições para
36 realização de atividades relativas ao seu pedido restritas à sua formação profissional (
37 Instrumentação e Controle).

38 -----
39 ORDEM 18: C-456/2019 - (CREA-SP - PATRIK SANTOS BONFIM) - DECIDIU: -I Informar ao Eng.
40 Eletricista Patrik Santos Bonfim registrado no CREA-SP sob nº 5069021045, com as atribuições
41 dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA , que possui atribuições para assinar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 relatórios técnicos de PMOC restritas à sua formação profissional (Elétrica). IV–II Informar ao
2 Eng. Eletricista Patrik Santos Bonfim registrado no CREA-SP sob nº 5069021045, com as
3 atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, que pode abrir uma empresa
4 conforme sua solicitação com atividades restritas à sua formação profissional (Elétrica).

5 -----
6 ORDEM 19: C-459/2019 - (CREA-SP - ALEXANDRE F SANTOS) - DECIDIU: Informar ao Tecnólogo
7 em Automação Industrial Alexandre Fernandes Santos registrado no CREA-SP sob nº
8 5070316725, com as atribuições do Artigo 3º da Resolução 313/86 do CONFEA e de acordo com
9 o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA , que possui atribuições para realização de
10 atividades relativas ao seu pedido restritas à sua formação profissional (Automação Industrial).

11 -----
12 ORDEM 20: C-869/2018 - (CREA-SP): ITAMAR TEIXEIRA DO NASCIMENTO) - DECIDIU: Em
13 atendimento a consulta formulada pelo Eng. Eletricista Itamar Teixeira do Nascimento, voto
14 pela improcedência da informação questionada pelo profissional, pois a Resolução 218/1973 do
15 CONFEA, em seu artigo 8º atribui exclusivamente ao Engenheiro Eletricista as atividades
16 relativas a Instalações Elétricas .

17 -----
18 ORDEM 21: C-990/2018 C1 - (CREA-SP - VIXTOR DIAS SCARELLI) - DECIDIU: o profissional
19 Victor Dias Scarelli, deverá desenvolver suas atividades em conformidade com o artigo 7º da
20 referida resolução.

21 -----
22 ORDEM 22: C-1282/2018 C1 - (SUPCOL - CIRILO DE ALMEIDA JUNIOR) - DECIDIU: pelo
23 indeferimento do pedido da certidão pleiteada pelo profissional Cirilo Alexandre de Almeida
24 Junior, orientando-o a restringir suas atividades claramente mencionadas no artigo 7º da
25 Resolução acima citada.

26 -----
27 ORDEM 23: C-78/2018 FS - (UNESP-CAMPUS EXPERIMENTAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA) -
28 DECIDIU: Conceder aos formandos nos anos letivos de 2018 e 2019 do Curso de Engenharia de
29 Telecomunicações, as atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966,
30 para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 9º da Resolução nº 218, de 29 de
31 junho de 1973 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) de Telecomunicações
32 (código 121-06-00) da Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do Confea.

33 -----
34 ORDEM 24: C-671/2006 V3 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO- UNIFIEO) - DECIDIU: Por conceder
35 aos egressos de 2017, do curso Engenharia de Computação do Centro Universitário UNIFIEO: "as
36 atribuições previstas no art.7º da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, para o desempenho das
37 competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 380/93, do CONFEA", com o título
38 profissional de "Engenheiro (a) de Computação" (código121-01-00) da Tabela de Títulos da
39 Resolução 473 do CONFEA".

40 -----
41 ORDEM 25: C-394/2016 FS - (FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS VOTORANTIM) - DECIDIU:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 Pode-se constatar que o referido processo está devidamente instruído de acordo com a legislação
2 vigente e que o título do referido curso consta na Tabela de Títulos da Resolução Nº 473/02 do
3 Confea. Considerando que não houveram alterações curriculares, votamos pela concessão, aos
4 egressos das turmas supra mencionadas (Turmas Manhã e Turmas Noturna), bem como para os
5 egressos em 20/12/2014 do curso de Engenharia de Controle e Automação da Faculdade
6 Pitágoras Votoratim – Sorocaba, o artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das
7 competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 427/99, do CONFEA - com o título
8 profissional de "Engenheiro(a) de Controle e Automação" (código 121-03-00 da Tabela de Títulos
9 Profissionais do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02" .

10 -----
11 ORDEM 26: C-603/2011 v4 - (UNIVERSIDADE PAULISTA/UNIP – CAMPUS CHÁCARA SANTO
12 ANTONIO) - DECIDIU: Pela concessão aos formandos dos anos letivos de 2016/2º semestre e
13 2017 1º e 2º semestres as atribuições "dos artigos 3 e 4 da Resolução 313/86 do CONFEA,
14 circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com o título profissional de
15 "Tecnólogo (a) em Automação Industrial" (código 122-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do
16 CONFEA)".

17 -----
18 ORDEM 27: C-615/2004 - (FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ALTA NOROESTE) - DECIDIU: Pela
19 concessão aos formandos dos anos letivos de 2014 a 2019 as atribuições da Resolução nº 427,
20 de 05 de março de 1999, do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) de Controle e
21 Automação (código 121-03-00 da Tabela de Títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02)

22 -----
23 ORDEM 28: C-616/2015 V2 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM -
24 UNISALESIANO) - DECIDIU: por conceder aos concluintes da turma de 2018 e 2019 as
25 atribuições "previstas no artigo 33 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "f" a "i" e alínea "j"
26 aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei 5.194, de 24.12.1966, para o
27 desempenho das competências relacionadas no artigo 8º e 9º da Resolução nº 218, de
28 29.06.1973, do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro (a) Eletricista" (código 121-08-
29 00 da Tabela de Títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02).

30 -----
31 ORDEM 29: C-415/2007 V3 - (FACULDADES INTEGRADAS METROPOLITANAS DE CAMPINAS-
32 METROCAMP) - DECIDIU: Pela concessão aos formandos do ano letivo de 2018 das atribuições
33 "previstas no artigo 7º da Lei 5.194, DE 24.12.1966, para desempenho das atividades
34 relacionadas ao artigo 1º da Resolução nº 427/99, do CONFEA", com o título profissional de
35 "Engenheiro (a) de Controle e Automação" (código 121-03-00 do anexo da Resolução 473/02 do
36 CONFEA).

37 -----
38 ORDEM 30: C-468/1991 V4 - (FAC. DE ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO DA UNICAMP -
39 FEEC) - DECIDIU: Pela concessão aos formandos do ano letivo de 2018 no curso de Engenharia
40 de Computação – Mod. Sistemas de Computação e Sistemas e Processos Industriais da UNICAMP,
41 "as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 380, de 17 de dezembro
2 de 1993, do CONFEA”, com o título profissional de ENGENHEIRO (A) DE COMPUTAÇÃO (código
3 121-01-00 da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02).

4 -----
5 ORDEM 31: C-555/2004 V2 - (FACULDADES INTEGRADAS METROPOLITANAS DE CAMPINAS-
6 METROCAMP) - DECIDIU: por conceder aos formandos do ano letivo de 2018, as atribuições
7 “previstas no artigo 7º da Lei 5.194, de 24.12.1966, para o desempenho das atividades
8 relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 380/93, do CONFEA”, com o título profissional de
9 “Engenheiro (a) de Computação” (código 121-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA).

10 -----
11 ORDEM 32: C-623/2010 V3 - (UNIVERSIDADE PAULISTA/UNIP – CAMPUS CIDADE
12 UNIVERSITÁRIA) - DECIDIU: Pela concessão aos formandos dos anos letivos de 2017 1º e 2º
13 semestres as atribuições “dos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA, circunscritas ao
14 âmbito dos respectivos limites de sua formação”, com o título profissional de “Tecnólogo (a) em
15 Automação Industrial” (código 122-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)”.
16 -----

17 ORDEM 33: C-46/2013 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA) -
18 DECIDIU: Pelo DEFERIMENTO do cadastro no CREA-SP, sem extensão de atribuições
19 profissionais, do curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização em Engenharia
20 de Processos Industriais, Área de Concentração em Instrumentação, Automação e Controle,
21 oferecido pelo Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia.
22 -----

23 ORDEM 34: C-700/2010 - (FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTO ANDRÉ – FATEC SANTO
24 ANDRÉ) - DECIDIU: Pela concessão aos formandos do ano letivo de 2017/2º semestre as
25 atribuições do artigo 3º e 4º da Resolução CONFEA nº 313, de 26 de setembro de 1986,
26 circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, com o título profissional de
27 “Tecnólogo(a) em Eletrônica Industrial” (código 122-05-00 da Tabela de Títulos Profissionais do
28 Sistema Confea/Crea).
29 -----

30 ORDEM 35: C-176/1971 V10 - (ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA USP) - DECIDIU:
31 Pela concessão aos formandos do ano letivo de 2019 das atribuições “dos artigos 8º e 9º da
32 Resolução nº 218/73, do CONFEA”, com o título profissional de “Engenheiro (a) Eletricista”
33 (código 121-08-00 do Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA).
34 -----

35 ORDEM 36: C-10/2014 - (UNIVERSIDADE PAULISTA/UNIP – CAMPUS ANCHIETA) - DECIDIU: Pela
36 concessão aos egressos dos anos de 2016-2º semestre, e 2017- 1º e 2º semestres as atribuições
37 “dos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA”, com o título profissional de “Tecnólogo (a)
38 em Automação Industrial” (código 122-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)
39 -----

40 ORDEM 37: C-258/2004 V2 - (FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA) - DECIDIU: Pela
41 concessão aos formandos no ano letivo de 2018 as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art.
2 1º da Resolução nº 380, de 17 de dezembro de 1993, do CONFEA, com o título profissional de
3 Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da
4 Resolução 473/02)

5 -----
6 **ORDEM 38: C-259/2004 V3 - (UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA - UNIARA) - DECIDIU:** Pela
7 concessão aos formandos do ano letivo de 2018 as atribuições previstas no Artigo 7º da Lei n.
8 5194, de 24 de dezembro de 1966, bem como as previstas na Resolução nº 427/99 do CONFEA
9 no curso de Engenharia de Automação e Sistemas – Mecatrônica, da Universidade de Araraquara
10 – UNIARA, com o título profissional de “Engenheiro (a) de Controle e Automação” (código 121-
11 03-00 do Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA).

12 -----
13 **ORDEM 39: C-240/2014 - (UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO) - DECIDIU:** Pelo DEFERIMENTO
14 do cadastro no CREA-SP, sem extensão de atribuições profissionais, do curso de Pós-Graduação
15 lato sensu em nível de especialização em Bioeletricidade e Distribuição de Energia Elétrica,
16 oferecido pela Universidade de Ribeirão Preto.

17 -----
18 **ORDEM 41: F-46004/2018 - (DENICE DE OLIVEIRA SILVA (FI)) - DECIDIU:** 1) Por referendar o
19 registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Paulo Vinicius Parra Brito como
20 seu responsável técnico, circunscrito ao âmbito de sua respectiva modalidade (eletrotécnica); 2)
21 De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da
22 interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do
23 profissional anotado. 3) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme
24 preceitua o parágrafo único do artigo 18º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a
25 dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

26 -----
27 **ORDEM 42: F-2389/2017 - (DEMIAN ESCOBAR FAGUNDES - INFORMÁTICA - ME) - DECIDIU:** Pela
28 obrigatoriedade de registro da interessada no Conselho com a anotação como responsável técnico
29 de engenheiro da área elétrica com atribuições mínimas do artigo 9º da Resolução 218/73 do
30 CONFEA, ou equivalentes.

31 -----
32 **ORDEM 43: F-1229/2019 - (RETENFAX MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA) -**
33 **DECIDIU:** Informar à interessada quanto à obrigatoriedade de anotar como responsável técnico
34 um profissional engenheiro com atribuições do art. 8º da Resolução nº 218 do Confea ou
35 equivalentes, ou tecnólogo com formação em eletrotécnica, por constar em seu objeto social as
36 atividades de “manutenção de redes de distribuição de energia elétrica”; “instalação e
37 manutenção elétrica”; e “outras obras de instalações em construções não especificadas
38 anteriormente”.

39 -----
40 **ORDEM 44: F-313/2019 - (START-UP SYSTEM COM. E SERV.DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO**
41 **LTDA) - DECIDIU:** 1) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Rafael



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 Silva Pereira, como responsável técnico da empresa START-UP SYSTEM COM. E SERV.DE
2 SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA , circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade
3 (Controle e Automação); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº
4 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas
5 compatíveis com as atribuições do profissional anotado.

6 -----
7 ORDEM 48: F-4798/2018 - (M.A. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.) - DECIDIU: Por informar à
8 interessada a necessidade de anotar como responsável técnico um engenheiro da área elétrica
9 que possua atribuições do art. 1º da Resolução 427/99 ou do art. 9º da Resolução nº 218/73 do
10 Confea.

11 -----
12 ORDEM 50: F-4998/2018 - (ACFC4 AQUECEDORES LTDA – EPP) - DECIDIU: 1) Por referendar a
13 anotação do Engenheiro de Produção Eletricista e Engenheiro Eletricista Manoel Carlos Carvalho
14 como responsável técnico da empresa Acfc4 Aquecedores Ltda, circunscrita ao âmbito de sua
15 respectiva modalidade (elétrica); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13º da Resolução
16 Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas
17 compatíveis com as atribuições do profissional anotado.

18 -----
19 ORDEM 51: F-965/2010 V2 - (MLTCORP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS P COMUNICAÇÕES LTDA)
20 - DECIDIU: Pelo indeferimento do cancelamento do registro da empresa neste Conselho.

21 -----
22 ORDEM 52: F-3520/2012 V2 - (RENATO TADEU KIILIAN - ME) - DECIDIU: Pelo indeferimento do
23 cancelamento do registro da empresa neste Conselho.

24 -----
25 ORDEM 40: F-4520/2016 ORG. E P1 - (MAGICNET TELECOM EIRELI - ME) - DECIDIU: Pelo
26 cancelamento do registro da empresa neste Conselho.

27 -----
28 ORDEM 53: F-4038/2009 V2 - (CORRENTE ALTERNADA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA
29 LTDA) - DECIDIU: Pelo indeferimento do cancelamento do registro da empresa neste Conselho.

30 -----
31 ORDEM 54: F-4341/2010 V2 - (ITAPEVIA PAINÉIS LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Pelo indeferimento
32 do pedido de cancelamento da empresa, tendo em vista que, de acordo com o seu objeto social,
33 desenvolve atividades de exploração em painel eletrônico; serviços de front light; e instalação,
34 montagem, conservação, manutenção e reforma de painéis publicitários. 2) A empresa deverá
35 anotar profissional da área de elétrica para se responsabilizar pelas atividades citadas no item
36 anterior.

37 -----
38 ORDEM 55: F-3097/2014 - (MAQTRONIC INFORMÁTICA LTDA - ME) - DECIDIU: Pelo
39 indeferimento do cancelamento do registro da empresa neste Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 56: F-3285/2016 - (FRATEC COMERCIAL LTDA - ME) - DECIDIU: Pelo indeferimento do
3 cancelamento do registro da empresa neste Conselho.
4 -----
5 ORDEM 57: F-3286/2016 - (MONITORA HOUSE SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL LTDA -
6 ME) - DECIDIU: Pelo indeferimento do cancelamento do registro da empresa neste Conselho.
7 -----
8 ORDEM 58: F-3402/2016 - (SANTI & ALMEIDA LTDA - ME) - DECIDIU: Pelo cancelamento do
9 registro da empresa neste Conselho.
10 -----
11 ORDEM 59: F-3369/2012 V2 - (JAMBOREE EVENTOS EIRELI – EPP (EX ROFER CONSTRUÇÕES
12 ELÉTRICAS LTDA)) - DECIDIU: 1) Pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro da
13 empresa neste Conselho, tendo em vista que, de acordo com o seu objeto social, desenvolve
14 atividades de sonorização e iluminação. 2) A empresa deverá anotar profissional da área de
15 elétrica para responsabilizar-se pelas atividades citadas no item anterior.
16 -----
17 ORDEM 60: F-1142/2010 V2 - (D.M. GIANDOMENIGO INFORMÁTICA LTDA - ME) - DECIDIU: Pelo
18 indeferimento do cancelamento do registro da empresa.
19 -----
20 ORDEM 61: F-32056/2001 V2 - (MIDWARE BRASIL LTDA EPP) - DECIDIU: 1) Pelo cancelamento
21 do registro da interessada neste Conselho. 2) Por informar a interessada que, caso venha a
22 desenvolver atividade técnica que exija atuação de profissional de nível superior deverá reativar o
23 seu registro no CREA-SP, indicando profissional habilitado para ser anotado como responsável
24 técnico, conforme preceitua a Lei 5.194/66.
25 -----
26 ORDEM 62: F-32091/2003 V2 - (OMEGA NET INFORMÁTICA LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Pelo
27 indeferimento do pedido de cancelamento da empresa, tendo em vista que, de acordo com o seu
28 objeto social, desenvolve atividades técnicas de manutenção de microcomputadores,
29 impressoras, periféricos, redes de computadores e demais equipamentos de informática. 2) A
30 empresa deverá anotar profissional da área de eletrônica para responsabilizar-se pelas atividades
31 citadas no item anterior.
32 -----
33 ORDEM 63: F-2854/2010 V2 - (TRINCA INST. DE INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E TELECOM LTDA
34 - ME) - DECIDIU: Pelo cancelamento do registro da empresa neste Conselho.
35 -----
36 ORDEM 64: F-21127/2004 V2 - (SIMP – SISTEMAS, MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA EPP) - DECIDIU:
37 Pelo Indeferimento do cancelamento do registro da empresa neste Conselho.
38 -----
39 ORDEM 65: F-21206/2003 V2 - (MINOL - TEC LTDA - EPP) - DECIDIU: Pelo Indeferimento do
40 cancelamento do registro da empresa neste Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 68: PR-411/2014 - (ALDO PERES JUNIOR.) - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO da
3 interrupção do registro.
4 -----
5 ORDEM 69: PR-441/2019 - (EVANDRO MARQUES CUNHA) - DECIDIU: Pelo o Deferimento do
6 pedido de interrupção do registro neste Conselho.
7 -----
8 ORDEM 70: PR-418/2019 - (ANDREW FRANCISCON RODRIGUES) - DECIDIU: Pelo o Deferimento
9 do pedido de interrupção do registro neste Conselho.
10 -----
11 ORDEM 73: PR-14433/2018 - (REGINALDO APARECIDO DA SILVA) - DECIDIU: Diante das
12 evidências, defiro o pedido de interrupção de registro para o Engenheiro Eletrônico REGINALDO
13 APARECIDO DA SILVA.
14 -----
15 ORDEM 74: PR-377/2019 - (VALTER DIAS ANDRÉ) - DECIDIU: Pelo DEFERIMENTO do pedido de
16 interrupção do registro do Engenheiro Eletricista VALTER DIAS ANDRÉ.
17 -----
18 ORDEM 75: PR-378/2019 - (DANILO AUGUSTO DA SILVA) - DECIDIU: Pelo DEFERIMENTO do
19 pedido de interrupção do registro do Engenheiro de Controle e Automação DANILO AUGUSTO DA
20 SILVA.
21 -----
22 ORDEM 76: PR-18/2019 - (SANDRO PEREIRA DA SILVA) - DECIDIU: 1 - Pelo INDEFERIMENTO DO
23 CANCELAMENTO DO REGISTRO conforme solicitação do Profissional Sandro Pereira da Silva
24 Engenheiro de Controle e Automação.
25 -----
26 ORDEM 77: PR-128/2019 - (BRUNO GOMES DIANNO) - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO da
27 interrupção do registro.
28 -----
29 ORDEM 78: PR-72/2019 - (HIDEO KOGA) - DECIDIU: Pelo indeferimento do requerimento de
30 interrupção de registro profissional do interessado.
31 -----
32 ORDEM 79: PR-257/2019 - (ALBERTO FROCHT) - DECIDIU: Voto pelo indeferimento da
33 interrupção de registro do Engenheiro Eletricista Alberto Frocht.
34 -----
35 ORDEM 80: PR-383/2019 - (LEONARDO SANTOS CAIO FILHO) - DECIDIU: Pelo INDEFERIMENTO
36 do pedido de interrupção do registro do Engenheiro Eletricista LEONARDO SANTOS CAIO FILHO.
37 -----
38 ORDEM 81: PR-385/2019 - (BRUNO RODRIGUES SANTILLI) - DECIDIU: Considerando que o
39 interessado Bruno Rodrigues Santilli, utiliza-se de seu conhecimento técnico ao analisar
40 projetos, dentre outras atividades, voto pelo indeferimento do pedido de interrupção de
41 registro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 83: PR-505/2019 - (MARCIO TAMURA) - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO do pedido de
3 interrupção e baixa do registro profissional do Engenheiro de computação MARCIO TAMURA.
4 -----
5 ORDEM 84: PR-506/2019 - (RICARDO TETSUO NAKAYAMA) - DECIDIU: Pelo indeferimento do
6 requerimento de interrupção de registro profissional do interessado.
7 -----
8 ORDEM 87: PR-12/2019 - (MAURO ABNER DOS SANTOS SILVA) - DECIDIU: 1 - Pelo
9 INDEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DO REGISTRO conforme solicitação do Profissional Mauro
10 Abner dos Santos Silva Engenheiro em Eletrônica.
11 -----
12 ORDEM 88: PR-13/2019 - (VINICIUS VITORINO NOGUEIRA) - DECIDIU: 1 - Pelo INDEFERIMENTO
13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO conforme solicitação do Profissional Vinícius Vitorino Nogueira
14 Engenheiro de Controle e Automação.
15 -----
16 ORDEM 89: PR-118/2019 - (ROBERTO CARLOS ROCHA TRINDADE JUNIOR) - DECIDIU: Baseado
17 nas análises e premissas acima descritas acima, voto pelo INDEFERIMENTO da interrupção do
18 registro.
19 -----
20 ORDEM 90: PR-425/2019 - (SÉRGIO MONTEIRO VARGAS) - DECIDIU: pelo indeferimento de
21 interrupção de registro do Engenheiro Eletricista Sérgio Monteiro Vargas.
22 -----
23 ORDEM 91: PR-170/2019 - (MÁRCIO PETIAN) - DECIDIU: pelo Deferimento da Interrupção do
24 Registro.
25 -----
26 ORDEM 93: PR-4/2019 - (PATRICK ARAUJO AMÉRICO) - DECIDIU: Voto pelo deferimento da
27 interrupção do registro do Engenheiro de Computação Patrick Araújo Américo.
28 -----
29 ORDEM 94: PR-76/2018 - (GABRIELA DE FARIA CHAGAS) - DECIDIU: Pelo deferimento do
30 requerimento de interrupção do registro profissional da interessada, como Engenheira Eletricista-
31 Eletrônica, neste Conselho.
32 -----
33 ORDEM 95: PR-84/2019 - (ANDRÉ LUIZ MORETO) - DECIDIU: Considerando a Ação Civil Pública,
34 processo 1015587-69.2017.4.01.3400, encaminhe-se o processo para o departamento jurídico
35 para que se manifeste sobre o seu andamento, retornando posteriormente, o processo para que
36 esta CEEE emita seu parecer.
37 -----
38 ORDEM 97: PR-388/2019 - (ANDERSON TAKEMITSU KUBOTA) - DECIDIU: pelo indeferimento do
39 pedido de interrupção de registro do interessado.
40 -----
41 ORDEM 99: PR-302/2019 - (ALBERTO BOTELHO FEITOSA) - DECIDIU: Por NÃO CONCEDER ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

- 1 profissional interessado ALBERTO BORTELHO FEITOSA, a extensão de atribuições solicitada,
2 mantendo assim as atribuições iniciais do Artigo 9º da Resolução n. 218/1973, do CONFEA.
3 -----
4 ORDEM 100: PR-614/2019 - (GERSON SCARPA SOUSA) - DECIDIU: pela anotação na carteira do
5 interessado do curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Engenharia Clínica, sem acréscimo de
6 atribuições.
7 -----
8 ORDEM 101: PR-179/2019 - (GILMAR ALVES COUTINHO) - DECIDIU: Pela anotação na carteira
9 do interessado o curso de Especialização em Energias Renováveis, Geração Distribuída e
10 Eficiência Energética, sem acréscimo de atribuições.
11 -----
12 ORDEM 102: PR-312/2019 - (ARIVANDO BARROS AZEVEDO JUNIOR) - DECIDIU: Pelo
13 indeferimento do pedido do profissional para inclusão das atribuições requeridas neste processo.
14 -----
15 ORDEM 103: PR-440/2019 - (FERNANDO DELUNO GARCIA) - DECIDIU: Pela anotação na carteira
16 do interessado do Mestrado em Engenharia Elétrica, sem acréscimo de atribuições.
17 -----
18 ORDEM 104: PR-521/2019 - (RENATO DE MACEDO GIOVANINI) - DECIDIU: Pela anotação na
19 carteira do interessado do Mestrado em Engenharia Elétrica, sem acréscimo de atribuições.
20 -----
21 ORDEM 105: PR-181/2019 - (ANDERSON TETILA AZZOLINI) - DECIDIU: Pelo indeferimento do
22 pedido do profissional para inclusão das atribuições de elétrica requeridas neste processo.
23 -----
24 ORDEM 106: PR-124/2019 - (ANA CRISTINA CARNEIRO LENARTEVITZ) - DECIDIU: Para que a
25 interessada seja informada de que possui atribuição profissional para se responsabilizar pela
26 Elaboração e Execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio.
27 -----
28 ORDEM 107: PR-130/2019 - (RENATO JOSÉ HAIEK) - DECIDIU: Para que o interessado seja
29 informado de que possui atribuição profissional para se responsabilizar pela Elaboração e
30 Execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio.
31 -----
32 ORDEM 108: PR-132/2019 - (KELLY CRISTINA CRUZ TEIXEIRA) - DECIDIU: Pela anotação na
33 carteira da interessada o curso de Mestrado em Engenharia da Informação, sem acréscimo de
34 atribuições.
35 -----
36 ORDEM 109: PR-251/2019 - (LUCAS HAMILTON CALVE) - DECIDIU: Pela anotação na carteira do
37 interessado o curso de Especialização em Energias Renováveis, Geração Distribuída e Eficiência
38 Energética, sem acréscimo de atribuições.
39 -----
40 ORDEM 110: SF-2005/2018 - (BRANTELE TECNOLOGIA LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do
41 Auto de Infração nº 88334/2018;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 111: SF-935/2019 - (GE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA) - DECIDIU: pela
3 manutenção do Auto de Infração nº 504941/2019.
4 -----
5 ORDEM 112: SF-505/2019 - (FACTI - FUNDAÇÃO DE APOIO A CAPAC. EM TECN. DA
6 INFORMAÇÃO) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 492635/2019.
7 -----
8 ORDEM 113: SF-645/2019 - (A. BARROS & SILVA LTDA ME) - DECIDIU: Pela manutenção do
9 Auto de Infração nº 496940/2019.
10 -----
11 ORDEM 114: SF-1573/2018 - (WIRELESS ONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA) - DECIDIU: Pela
12 Manutenção do Auto de Infração nº 81482/18.
13 -----
14 ORDEM 115: SF-718/2019 - (ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS) - DECIDIU: Pela
15 manutenção do Auto de Infração nº 499702/2019.
16 -----
17 ORDEM 116: SF-658/2019 - (AUTOLINK MARAPOAMA SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA) -
18 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 497987/2019.
19 -----
20 ORDEM 117: SF-1512/2018 - (AGNALDO FERNANDES LIBANO) - DECIDIU: Pela manutenção do
21 Auto de infração nº 78805/2018.
22 -----
23 ORDEM 118: F-415/2018 - (AGT COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS
24 LTDA) - DECIDIU: PELA MANUTENÇÃO DO AI, A UGI DEVERÁ FAZER DILIGENCIA PARA
25 VERIFICAR A SITUAÇÃO QUE PERSISTE QUANTO AO REGISTRO SEM A APRESENTAÇÃO DE RT.
26 EM CONSULTA AOS REGISTROS TAMBÉM NÃO FOI PAGA A MULTA CONFORME CONSTA À FL 39
27 -----
28 ORDEM 119: SF-975/2019 - (G STELL CONSTRUÇÕES LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do
29 Auto de infração nº 506214/2019.
30 -----
31 ORDEM 120: SF-1530/2017 - (ARSENAL DO BRASIL MONTAGENS E INOVAÇÕES LTDA EPP) -
32 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 38250/2017.
33 -----
34 ORDEM 121: SF-405/2019 - (SANDERSON RAPHAEL LAURENTINO) - DECIDIU: Pela manutenção
35 do Auto de Infração nº 49027/2019.
36 -----
37 ORDEM 122: SF-1179/2019 - (RAIZEN-GEO BIOGÁS AS) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de
38 infração nº 504575/2019.
39 -----
40 ORDEM 123: SF-640/2019 - (JRS CONSTRUTORA EIRELI) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto
41 de infração nº 496716/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 125: SF-1945/2018 - (NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA) - DECIDIU: Pela
3 manutenção do Auto de infração nº 87331/2018.
4 -----
5 ORDEM 126: SF-742/2019 - (CEATEC COM E ASSISTENCIA TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES
6 LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 500854/2019.
7 -----
8 ORDEM 127: SF-616/2019 - (GEN 7 MANUTENÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE GERADORES
9 LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 495673/2019.
10 -----
11 ORDEM 128: SF-706/2019 - (JR ELETRICIDADE LTDA ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto
12 de Infração nº 499571/2019.
13 -----
14 ORDEM 129: SF-1184/2019 - (TELEFULL COMUNICAÇÕES LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do
15 Auto de infração nº 509204/2019.
16 -----
17 ORDEM 130: SF-954/2019 - (MILCAD MONITORAMENTO ELETRÔNICO EIRELI) - DECIDIU: Pela
18 manutenção do Auto de infração nº 505847/2019.
19 -----
20 ORDEM 131: SF-867/2018 - (AUXITEL DO BRASIL IND E COM DE CABOS EQUIP ELETRONICOS
21 LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 61679/2018.
22 -----
23 ORDEM 132: SF-1678/2017 - (CLAUDIA DE SYLOS BERTOLINI MACHADO - ME) - DECIDIU: Pela
24 manutenção do Auto de Infração nº 40519/2017.
25 -----
26 ORDEM 133: SF-441/2017 - (RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA) - DECIDIU: Considerando as
27 Leis e Resoluções existentes no Sistema CONFEA/CREA e os dados e fatos apurados, o processo
28 deveria ser encaminhado à Comissão Permanente de Ética Profissional deste Conselho, para
29 apuração de falta ética do Técnico Eletrotécnica, Ronaldo Gonçalves de Oliveira, por emissão de
30 Atestado de Capacitação Técnica, referente a obras e serviços inexistentes, com objetivo de
31 participar em licitação pública, conforme consta no pedido Protocolado sob nº A2016027344.
32 Entretanto, como os técnicos não são mais representados por este Conselho, solicitamos o envio
33 de todo o processo ao Conselho Federal dos Técnicos, para que sejam tomadas as devidas
34 providências.
35 -----
36 ORDEM 134: SF-1762/2017 - (PAULO RICARDO ARAUJO DAMACENO) - DECIDIU: 1-Pelo
37 encaminhamento deste processo a Comissão de Ética para verificação da veracidade das
38 infrações ao Código de Ética Profissional mencionados em meu parecer.
39 -----
40 ORDEM 135: SF-1467/2018 - (ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS) -
41 DECIDIU: Pela autuação da Associação pela alínea "a" do artigo 6º da Lei 5.194/66.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 -----
2 ORDEM 136: SF-1183/2019 - (RAIZEN ENERGIA AS - UNIDADE BONFIM) - DECIDIU: Pela
3 manutenção do Auto de infração nº 505847/2019.

4 -----
5 ORDEM 137: SF-191/2014 - (CREA SP) - DECIDIU: Anular a ART nº 92221220131724646 de
6 obra ou serviço para ESTAMPARIA DE METAIS ROSSI LTDA de inspeção e/ou manutenção de
7 vasos sob pressão de 19 kgf e 12,60 kgf do Eng. Eletricista Jose Antonio Pinto Rema, bem como,
8 verificação das demais ART's emitidas na área de vasos de pressão com o intuito de anular as
9 mesmas; Autuar o profissional Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho José Antonio Pinto
10 Rema por infração ao item "b" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 – (exorbitância de atribuições).
11 Autuar a empresa CARVEREX – Sistemas contra incêndios Ltda – EPP por falta de Responsável
12 Técnico

13 -----
14 ORDEM 138: SF-493/2019 - (AMED MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
15 LABORATORIAIS LTDA. ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 492448/2019.

16 -----
17 ORDEM 139: SF-675/2019 - (DRAGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA) - DECIDIU: Pela
18 manutenção do Auto de Infração nº 498080/2019.

19 -----
20 ORDEM 140: SF-1795/2018 - (LEANDRO FALEIROS) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de
21 Infração nº 85137/2018.

22 -----
23 ORDEM 141: SF-590/2019 - (LEANDRO LOTÉRIO PINTO) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de
24 Infração nº 498070/2019.

25 -----
26 ORDEM 142: SF-1309/2018 - (PABLO ARRUDA SILVA) - DECIDIU: O profissional Pablo Arruda
27 Silva, infringiu a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, Art. 6º, item "b". Sendo assim, voto pela aplicação
28 das penalidades previstas na Resolução 1008 de 9-12-2004.

29 -----
30 ORDEM 143: SF-1477/2017 - (TELEFONICA BRASIL AS) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de
31 Infração nº 37899/2017.

32 -----
33 ORDEM 144: SF-434/2017 - (FREDERICO MOTA PEDRO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP) - DECIDIU:
34 Considerando as Leis e Resoluções existentes no Sistema CONFEA/CREA e os dados e fatos
35 apurados, voto pela lavratura de Auto de Infração contra a Empresa Frederico Mota Pedro de
36 Oliveira EIRELI – EPP, por executar Serviços de Engenharia sem o devido registro no CREA-SP de
37 um Responsável Técnico com competência para tais fins, conforme estabelecido na Lei nº
38 5.194/66, artigos 6º e 8º.

39 -----
40 ORDEM 145: SF-435/2017 - (RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA EIRELI - EPP) - DECIDIU:
41 Considerando as Leis e Resoluções existentes no Sistema CONFEA/CREA e os dados e fatos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1 apurados, voto pela lavratura de Auto de Infração contra a Empresa Ronaldo Gonçalves de
2 Oliveira – EIRELI - EPP, por: elaborar Laudo Técnico atestando a realização de serviços de
3 engenharia pela Empresa Frederico Mota Pedro de Oliveira EIRELI - EPP, sendo constatado que os
4 mesmos são inexistentes; - executar Serviços de Engenharia sem o devido registro no CREA-SP
5 de um Responsável Técnico com competência para tais fins, conforme estabelecido na Lei nº
6 5.194/66, artigos 6º e 8º.

7 -----
8 ORDEM 146: SF-596/2018 - (ELY GOMES DOS SANTOS) - DECIDIU: 1. Pela manutenção do
9 Auto de Infração nº 51.236/2018 uma vez que, apesar de orientado, notificado e autuado, não
10 efetuou o registro da Anotação de Responsabilidade técnica – ART – no Crea referente ao laudo
11 técnico emitido em 09/05/2017 para o circo Stankowich; 2. Anular a ART nº
12 28027230172719063 pois o interessado efetuou vinculação do tipo FORMA DE REGISTRO –
13 SUBSTITUIÇÃO RETIFICADORA à ART nº 28027230172702824 emitida por outro profissional,
14 Eng. João Inês Gomes 3. Anular a ART nº 28027230172120217: pois o interessado efetuou
15 vinculação do tipo FORMA DE REGISTRO – SUBSTITUIÇÃO RETIFICADORA à ART nº
16 28027230171873638 emitida por outro profissional, Eng. João Inês Gomes; 4. Anular a ART
17 nº 28027230172702824 emitida pelo profissional Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho João
18 Igor Gomes devido ao fato de ter realizado acobertamento; 5. Anular a ART nº
19 28027230171873638 emitida pelo profissional Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho João
20 Igor Gomes devido ao fato de ter realizado acobertamento; 6. Autuar o profissional Eng. João
21 Ines Gomes por infração ao artigo 6º alínea “c”; 7. Notificar o Eng. De Operação –
22 Eletrotécnica, de Segurança do Trabalho e Técnico em mecânica Ely Gomes dos Santos, do inteiro
23 teor desta decisão para eventual apresentação de defesa dentro o prazo legal; 8. Notificar o
24 Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho João Igor Gomes, do inteiro teor desta decisão para
25 eventual apresentação de defesa dentro o prazo legal.

26 -----
27 ORDEM 147: SF-1116/2016 - (CLAUDIO ROBERTO ROMERA) - DECIDIU: Por rever as Decisões
28 CEEE/SP nº 507/2017 e 464/2018, e pelo cancelamento do Auto de infração nº 12510/2016.

29 -----
30 ORDEM 148: SF-634/2019 - (GERMANO CLEMENTE PEREIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento do
31 Auto de infração nº 496638/2019.

32 -----
33 ORDEM 150: SF-135/2017 - (LUIZ SERGIO ORRIM CAMASSARI) - DECIDIU: Pelo indeferimento
34 ao pedido, mantendo a obrigatoriedade de pagamento da multa conforme resolução 1008/2004
35 do CONFEA.

36 -----
37 ORDEM 151: SF-471/2019 - (NEON TELECOM LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de
38 Infração nº 491948/2019.

39 -----
40 ORDEM 152: SF-1610/2018 - (LGP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção
41 do AI nº 81514/18.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

1
2 ITEM VI – EXTRA PAUTA: C-1306/2019 – (CREA-SP) – Decidiu: DECIDIU: Recusar o parecer do
3 Conselheiro Relator de fls 10, Por informar ao profissional que ele possui atribuições para
4 execução de serviço de compartilhamento de infraestrutura e cálculo de esforço para implantação
5 de rede de telecomunicações conforme DN65/99 III - para os serviços técnicos de projeto de
6 instalação, execução e desempenho dos sistemas, assim como as ocupações realizadas em postes
7 da rede pública, será exigido como Responsável Técnico um Engenheiro Eletricista -
8 Telecomunicações ou Eletrônico, com atribuições do art. 9º da Resolução 218, de 1973 –
9 CONFEA, sendo a ART de projeto registrada nos CREAs;. Abstencões: Miguel Aparecido De Assis;
10 Paulo Sergio De Moraes Ribeiro; Antonio Augusto Kalvan; Carlos Eduardo Freitas Da Silva;
11 Ricardo Rodrigues De Franca; Luiz Alberto Tannous Challouts; Aguinaldo Bizzo De Almeida. Votos
12 contrários: Renato Becker.
13 -----

14 C-1055/2019 C2 – (CREA-SP) - aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls 119 a 121 com
15 alterações. Que o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Empreendimentos Habitacionais proposto pelo
16 CREA SP seja adequado contemplando as diversas atividades intrínsecas a área elétrica, como
17 segue: ATIVIDADES TÉCNICAS FASE 1 - F1 – Projeto (fl. 110, verso) - CONFORME TABELAS
18 CONSTANTES DO VOTO - Que o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Empreendimentos Habitacionais
19 proposto pelo CREA SP evidencie a obrigatoriedade de PLH - Profissional Legalmente Habilitado,
20 responsável com atribuições na área de Engenharia Elétrica e/ou Tecnologia Elétrica. Aprovada
21 por unanimidade.
22 -----

23 ITEM – VII – ENCERRAMENTO: O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo
24 nada mais a ser tratado, encerrou a sessão ao meio dia. -----
25 -----

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

Rui Adriano Alves
Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho CREASP 05068937214
Coordenador da CEEE

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES:

ADRIANO MAIA AMANTE			
AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA		MARCOS PERES BARROS	
ALCEU FERREIRA ALVES		MARCELO NICOLETTI	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

		FRANCHIN	
ALEXANDRE CESAR RODRIGUES DA SILVA		JEAN MARCOS DE SOUZA RIBEIRO	
ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA		LEONIDIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO	
ALVARO MARTINS		EDVAL DELBONE	
ANTONIO AREIAS FERREIRA		GERALDO PASSARINI JUNIOR	
ANTONIO CARLOS CATAI		ESIO SIZUO HIRATA	
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CANNABRAVA		ANTONIO AUGUSTO KALVAN	
ANTONIO CLAUDIO COPPO		THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO	
AURO DOYLE SAMPAIO		REINALDO BORELLI	
CARLOS ALBERTO FRANCO BUENO		PEDRO HENRIQUE MELCHIORI	
CARLOS ALBERTO MININ		MARCO ANTONIO APARECIDO DUPPRE	
CARLOS COSTA NETO		RUY NERY SANCHES	
CARLOS EDUARDO FREITAS DA SILVA		GENESIO BETIOL JUNIOR	
CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER			
CARLOS FIELDE DE CAMPOS		DENILSON OLIVEIRA DE LIMA	
CESAR AUGUSTO SABINO MARIANO		GEORGE ODA	
CYRO BARBOSA BERNARDES			
DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA		RENATO DE AGUIAR TEIXEIRA MENDES	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

DANIELLA GONZALEZ TINOIS DA SILVA		JOSE VITAL FERRAZ LEAO	
EDELMO EDIVAR TERENZI		LUIZ AUGUSTO ARROYO	
EDSON NAVARRO		REGIS EUGENIO DOS SANTOS	
EDUARDO MANTOVANI DA SILVA			
GERMANO SONHEZ SIMON		KLAUS FRANCELINO DE CARVALHO	
JAN NOVAES RECICAR		MARCELO PUPIM GOZZI	
JOAO DINI PIVOTO		DANIEL CHIARAMONTE PERNA	
JOAO FELIPE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ANDRADE PICOLINI		JOSE LUIZ FARES	
JOLINDO RENNO COSTA		MIGUEL APARECIDO DE ASSIS	
JOSE ANTONIO BUENO			
JOSÉ NILTON SABINO			
KLEBER REZENDE CASTILHO		OSWALDO BOCCIA JUNIOR	
LEALDINO SAMPAIO PEDREIRA FILHO		DENISE MINTE DE ALMEIDA	
LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS			
LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA		ARNALDO LUIZ BORGES	
MARCIO ROBERTO GONCALVES VIEIRA		FREDERICO ANTUNES AFONSO DE SOUZA	
MARCUS ROGERIO		CARLOS TADEU	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

PAIVA ALONSO		EIZO	
MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA		VIVIANA APARECIDA CONSTANCIO	
MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO			
NEWTON GUENAGA FILHO		CARLOS SHINITI SAITO	
NUNZIANTE GRAZIANO			
PAULO HENRIQUE BOSSI COVER		LUCAS HAMILTON CALVE	
PAULO SERGIO DE MORAES RIBEIRO		ARAKEN FERREIRA DE SOUZA	
PAULO TAKEYAMA		MAURO DONIZETI PINTO DE CAMARGO	
PETER RICARDO DE OLIVEIRA			
REGINALDO CARLOS DE ANDRADE			
RENATO BECKER		GILBERTO CHACUR	
RICARDO HENRIQUE MARTINS			
RICARDO RODRIGUES DE FRANCA			
ROGERIO ROCHA MATARUCCO		NELSON BUENO ASSUMPCAO	
RUI ADRIANO ALVES			
SILVIO ANTUNES			
THIAGO ANTONIO GRANDI DE TOLOSA		EDUARDO NADALETO DA	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 591ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 25/10/2019**

	MATTA	
--	-------	--

TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO	RONALDO PERFEITO ALONSO	
----------------------------------	----------------------------	--

VALDEMIR SOUZA DOS REIS		
----------------------------	--	--

VLADIMIR CHVOJKA JUNIOR	PEDRO CARDOZO JUNIOR	
----------------------------	-------------------------	--